DIÁRIO OFICIAL
GOVERNO MUNICIPAL DE TUIUTI

Conforme Lei Municipal nº548/2014, altereda pela Lei nº 699/2018

www.tuiuti.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TUIUTI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos Administrativos	4
Regimentos e deliberações	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tuiuti, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tuiuti poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tuiuti.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tuiuti
CNPJ 67.160.481/0001-73
Rua Zeferino de Lima, nº 117
Telefone: (11) 4015-6212 / 6214 / 6216
Site: www.tuiuti.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti

Câmara Municipal de Tuiuti
CNPJ 86.816.204/0001-10
Rua Zeferino de Lima, nº 141
Telefone: (11) 4015 – 6200
Site: www.camaratuiuti.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tuiuti garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tuiuti.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti

PODER EXECUTIVO DE TUIUTI

Atos Oficiais | **Decretos**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 006/2019, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A 2ª PLENÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE TUIUTI".

JAIR FERNANDES GONÇALVES, Prefeito do Município de Tuiuti, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1° - A Plenária Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Art. 2° - Conforme a decisão do Conselho Municipal de Saúde, na data do dia 21/03/2019 às 19:00 horas, fica convocada a 2ª Plenária de Saúde do Município de Tuiuti.

Art. 3° - O tema central da Plenária será: "**DEMOCRACIA E SAÚDE: SAÚDE COMO DIREITO E CONSOLIDAÇÃO E FINANCIAMENTO DO SUS**".

Art. 4° - A Plenária Municipal de Saúde, será realizada na Câmara Municipal de Tuiuti, localizada na Rua Zeferino de Lima, n° 141.

Art. 5° - A Plenária será aberta e presidida pela Secretaria Municipal de Saúde e coordenada pela Presidente Do Conselho Municipal de Saúde.

Rua Zeferino de Lima, nº 117, Centro, CEP 12930-000- TUIUTI/SP- Fone (11) 4015 6212/6216
E-mail: secgabinete@tuiuti.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6° - As normas de organização e funcionamento da Plenária, constarão no Regime deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7° - Publique-se, divulgue-se, cumpre-se.

Tuiuti/SP, 08 de fevereiro de 2019

JAIR FERNANDES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado no mural da Prefeitura de Tuiuti na data do dia 08 de fevereiro de 2019.

Rua Zeferino de Lima, nº 117, Centro, CEP 12930-000- TUIUTI/SP- Fone (11) 4015 6212/6216
E-mail: secgabinete@tuiuti.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
GOVERNO MUNICIPAL DE TUIUTI

Conforme Lei Municipal nº548/2014, altereda pela Lei nº 699/2018

www.tuiuti.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti

Atos Administrativos

Regimentos e deliberações

REGIMENTO INTERNO DA 2ª PLENÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUIUTI

PREÂMBULO

Considerando a Resolução nº 613, de 13 de dezembro de 2018, no qual o Plenário do Conselho Nacional de Saúde – CNS, resolve aprovar as diretrizes metodológicas para a 16ª Conferência Nacional de Saúde – 16ª CNS (=8ª+8) e nos seus Art.s 20 a 27 dispor sobre a organização da Etapa Municipal:

Considerando Resolução nº 612, de 13 de dezembro 2018 em seu art. 2º Nos termos do Regimento da 16ª CNS (=8ª+8), em virtude da referência celebratória à 8ª Conferência Nacional de Saúde, a 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) tem como tema: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".

Parágrafo Único: Os Eixos Temáticos da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) são:

I. Saúde como direito;

II. Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS); e

III. Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

E, considerando também o Regimento para a 8ª Conferência Estadual de Saúde – 2019 Conselho Estadual de Saúde de São Paulo.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º – Este Regimento Interno tem por finalidade normatizar os processos de organização, realização e funcionamento da 2ª Plenária Municipal de Saúde que será considerada como dispõe a Resolução 613/18 do Conselho Nacional de Saúde como Etapa Municipal da 16ª. Conferência Nacional de Saúde.

Parágrafo Único: O Regimento Interno da 2ª. Plenária Municipal de Saúde será elaborado pela Comissão Organizadora e submetido à apreciação e aprovação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º – A 2ª. Plenária Municipal de Saúde , convocada pelo Decreto Municipal n.º 006/2019, de 08 de fevereiro de 2019, pubicado em Diário Oficial, tem o objetivo de avaliar a situação de saúde da população, a estrutura dos Serviços e da Atenção à Saúde, os processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e formular diretrizes e/ou propostas que serão encaminhadas para as etapas Macro Regional, Estadual e Nacional para formular Diretrizes no âmbito dos Municípios, do Estado e da União de Saúde e contribuir para o fortalecimento das políticas e programas de atenção à Saúde da população.

CAPÍTULO II

DO TEMA E EIXOS TEMÁTICOS

Art. 3º – A 2ª Plenária Municipal de Saúde tem como tema: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".

Parágrafo Único: Os eixos temáticos da 2ª Plenária Municipal de Saúde são:

I. Saúde como direito;

II. Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS); e

III. Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

CAPÍTULO III

DA REALIZAÇÃO

Art. 4º – A 2ª Plenária Municipal de Saúde – Etapa Municipal da 16ª. Conferência Nacional de Saúde, será realizada no dia 21 de março de 2019 a partir das 19:00 horas na Câmara Municipal, rua Zeferino de Lima, n° 141- Centro- Tuiuti.

CAPÍTULO IV

DOS PARTICIPANTES

Art. 5º – Poderão participar da 2ª Plenária Municipal de Saúde a população em geral, conselheiros e gestores locais com mandato em vigência.

Art. 6º – Os participantes da 2ª Plenária Municipal de

DIÁRIO OFICIAL
GOVERNO MUNICIPAL DE TUIUTI
Conforme Lei Municipal nº548/2014, altereda pela Lei nº 699/2018
www.tuiuti.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti

Saúde, respeitado a paridade serão:

I. Delegados (as), com direito a voz e voto; e

II. Convidados (as), com direito a voz; e

III. População, com direito a voz e voto;

CAPÍTULO V

DOS OBJETIVOS E FUNCIONAMENTO DA PLENÁRIA MUNICIPAL

Art. 7º – A 2ª Plenária Municipal de Saúde tem como objetivo elaborar propostas e diretrizes a serem encaminhadas para a Etapa Macro Regional que será realizada no dia 09 de maio de 2019.

§ 1º – As propostas que serão apresentadas para discussão e avaliação na 2ª Plenária Municipal de Saúde e serão organizadas e sistematizadas pela Relatoria.

§ 2º – Este resultado será revisado e adequado pela Relatoria que teve a responsabilidade de adequar a redação, mantendo o teor das propostas.

§ 3º – Estas propostas também serão agrupadas por similaridade para facilitar a elaboração de diretrizes para as etapas Macro Regional, Estadual e Nacional.

CAPÍTULO VI

DOS OBJETIVOS E FUNCIONAMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 8º – A 2ª Plenária Municipal de Saúde, considerada como Etapa Municipal da 16ª da Conferência Nacional de Saúde será realizada 21 de março de 2019 e tem por objetivos.

I. Avaliar como estão as ações de saúde no município e propor correções.

II. Elaborar, a partir do resultado 2ª Plenária Municipal de Saúde propostas e diretrizes para as Etapas:

III. Macro Regional 09 de maior de 2019

IV. Estadual 07 a 09 de junho de 2019

V. Nacional 04 a 07 de agosto de 2019

CAPÍTULO VII

DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

DA PROGRAMAÇÃO

Art. 9° – A 2ª Plenária Municipal de Saúde tem a seguinte organização:

I. 19:00 - Credenciamento/Inscrições.

II. 19:15 - Solenidade de abertura/ Leitura do regimento interno.

III. 19:45 - Palestra com Srª Solange Vialle.

IV. 20:15 - Participação Social com elaboração das propostas.

V. 20:30 - Eleição dos Delegados para a Etapa Macro Regional.

VI. 20:45 - Apresentação das Propostas.

VII. 21:15 - Encerramento.

VIII. 21:20 - Coffee Break.

SEÇÃO II

DO CREDENCIAMENTO E INSCRIÇÕES

Art. 10° – O credenciamento dos delegados e inscrições dos convidados terá início às 19:00 horas do dia 21 de março 2019 e será finalizado às 19:15 horas do mesmo dia, com o início da solenidade de abertura.

SEÇÃO III

DA SOLENIDADE DE ABERTURA

§ 1º – A solenidade de abertura tem a finalidade de oficializar a abertura da 2ª Plenária Municipal de Saúde e viabilizar o pronunciamento das autoridades.

§ 2º – A Plenária de Abertura tem a finalidade de dialogar com os participantes quanto ao Tema e conteúdo dos Eixos Temáticos relacionando com a situação da Política de Saúde – SUS em âmbito Municipal, Macro Regional, Estadual e Nacional, levando o público a reflexões com possibilidades e alternativas para o enfrentamento dos atuais desafios apresentados.

SEÇÃO IV

DA COMPOSIÇÃO DA MESA COORDENADORA

Art.11° – A composição da mesa que coordenará os trabalhos da Plenária Final será a seguinte:

I. Presidente – Chefe de Departamento de Saúde;

DIÁRIO OFICIAL
GOVERNO MUNICIPAL DE TUIUTI
Conforme Lei Municipal nº548/2014, altereda pela Lei nº 699/2018
www.tuiuti.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti

II. Coordenador Geral – Presidente do Conselho Municipal de Saúde;

III. Presidente da Câmara dos Vereadores.

IV. Palestrante – Solange Vialle.

SEÇÃO V

DA RELATORIA

Art. 12° – A Comissão Organizadora constituirá, entre seus membros, a Relatoria, cuja função será a de:

I. Elaborar e/ou consolidar os relatórios da 2ª Plenária Municipal de Saúde, secretariar os trabalhos da Plenária, e desencadear ações para o seu encaminhamento à Etapa Macro Regional.

SEÇÃO VI

DA LEITURA DO REGIMENTO INTERNO

Art. 13° – A Leitura do Regimento Interno tem o objetivo de expor aos delegados como serão encaminhados os trabalhos.

Paragrafo Único: O Regimento Interno foi previamente aprovado pelos membros do Conselho Municipal de Saúde.

SEÇÃO VII

DOS TRABALHOS EM GRUPOS

Art.14° – Em cada grupo terá um coordenador que reafirma as falas feitas na abertura da plenária e inicia os trabalhos na seguinte conformidade:

I. O coordenador deverá estimular os participantes a falarem sobre a situação de saúde local/municipal com perguntas disparadoras.

II. Estas propostas seeram anotadas nos grupos e encaminhadas para a relatoria que decerá transcreve-las de forma visível, para que os participantes possam ao longo das discussões:

a) modificar, ou

b) reescrever; ou

c) excluír

§ 1º – Devemos considerar como Diretrizes, quais os caminhos e as ações a serem sugeridos aos Governos do Estado e Federal para a resolução dos problemas locais/municipais, objetivando a melhoria da Saúde da população.

§2 º – Foram utilizados para elaboração das diretrizes, textos de apoio das Conferências Estadual e Nacional de Saúde e teses do Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Estado de São Paulo – COSEMS/SP. Essas diretrizes serão apresentadas em grupos de acordo com o Tema e com os Eixos da 16ª. Conferência Nacional.

SEÇÃO VIII

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 15° – Plenária Final terá caráter deliberativo, com as seguintes finalidades:

I. Debater, apreciar e deliberar sobre o Relatório de Diretrizes e propostas oriundas dos Grupos de Trabalho;

II. Eleger os Delegados para a Etapa Macro Regional da 16ª. Conferência Nacional de Saúde;

Art. 16° – A Plenária Final será considerada habilitada a aprovar diretrizes, com quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos delegados credenciados presentes.

SEÇÃO IX

DELIBERAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL

Art. 17° – A Comissão de Relatoria projetará o Relatório Consolidado das Diretrizes que serão submetidos aos delegados para apreciação e homologação.

SEÇÃO X

DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Art. 18° – Essa plenária final também tem como objetivo a Eleição de Delegados para a Etapa Macro Regional e deverá considerar os seguintes critérios:

§1º: Distribuição e ocupação das vagas de delegados conforme se segue:

I. Usuários (1).

II. Trabalhadores da saúde (1).

III. Gestores de saúde (1).

§2º: Serão considerados delegados natos, todos os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de

DIÁRIO OFICIAL
GOVERNO MUNICIPAL DE TUIUTI
Conforme Lei Municipal nº548/2014, altereda pela Lei nº 699/2018
www.tuiuti.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti

Saúde, de acordo com o número de vagas estabelecidas para a etapa macro regional

Art. 19° – O número de vagas para a Etapa Macro Regional ficou estabelecido em reunião organizada no Departamento Regional de Saúde DRS VII, instância Estadual responsável por esta organização, convocada através do Ofício Cir. CDQSUS 01/2019. Ressaltamos que foram utilizados os critérios de representatividade (inclusão) e proporcionalidade populacional, portanto a paridade nem sempre se dará no município, região de saúde ou DRS e sim no conjunto dos DRS.

§1º: Dessa reunião participaram representantes da Gestão Municipal de Tuiuti.

§2º: O número de vagas ficou registrado em ata amplamente divulgada pela DRS VII entre os representantes presentes.

§3º: O número de delegados que ficou definido para o município de Tuiuti será de 03 delegados.

§4º: Caso não se efetive a representação de algum segmento em número de delegados, as vagas não preenchidas, em hipótese alguma poderão ser ocupadas por outro segmento.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20° – O Relatório Final da 2ª Plenária Municipal de Saúde conterá as propostas aprovadas, devendo conter diretrizes com o objetivo de analisar as prioridades locais de saúde, formular diretrizes no âmbito dos Municípios, do Estado e da União e contribuir para o fortalecimento das políticas e programas de atenção à Saúde da população.

Parágrafo Único. O Relatório aprovado na 2ª Plenária Municipal de Saúde – considerada como Etapa Municipal da 16ª. Conferência Nacional de Saúde será encaminhado ao Gabinete do Departamento Municipal de Saúde, publicado no site da Prefeitura Municipal e deve ser amplamente divulgado, servindo de base para os processos de trabalho, projetos e planos do Departamento Municipal de Saúde.

Art. 21° – Concluído o Relatório Final da 2ª Plenária Municipal de Saúde, o Conselho Municipal de Saúde deverá inseri-lo no Sistema de Informação e Apoio aos Conselhos de Saúde – SIACS e deverá ser feito registro de dados das Conferências por Conselho Municipal de Saúde no Portal da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8), até o dia 25 de abril de 2019, envia-los também para o Conselho Estadual de Saúde no e-mail: 8ces@saude.sp.gov.br.